

EMENDA Nº _____/2022

Emenda de Redação ao Projeto de Lei Nº 215/2022
Altera o Art. 3º e 4º do Projeto de Lei, transformando
Art. 3º em 2º e o Art. 4º em 3º, devido a desordem dos
Artigos.

Onde lê-se:

Art. 3º O poder Público Municipal, no âmbito de sua competência assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo ou qualquer forma de preconceito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º. O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo ou qualquer forma de preconceito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 18 de março de 2022.

José Manoel de Lima
Vereador

JUSTIFICATIVA

As modificações acima descritas nesta emenda vem corrigir as desordens dos artigos e com isto adequar o projeto de forma ordenada para melhor entendimento e cumprimento daquilo que venha ser Lei.

